

Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Ano IV Edição Nº 0789

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0249/2016-GP

DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** JOÃO BATISTA LIMA PONTES, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, símbolo S-1, deste Município.

PORTARIA Nº 0250/2016-GP

DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** MESSIAS SIMÃO DE BRITO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, símbolo S-1, deste Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 18/2016 - SEMS. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados e freezers destinados a secretaria municipal de saúde e suas unidades. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Carta Convite 001/2016. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LUIZA DA SILVA SOUSA - ME – CNPJ nº 03.059.049/0001-08. **Valor total:** R\$ 79.090,50 (setenta e nove mil e noventa reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 13/04/2016.

PUBLICAÇÃO À PEDIDO**ESTADO DO MARANHÃO****MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL****PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TIMON**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Ref. Procedimento 003951-252/2015

GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA, Promotor de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Timon (com atuação na Fazenda Pública, curatela de interditos, curadorias de defesa do idoso,



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

consumidor e deficiente - Resolução 27/2015-CPMP), Entrância Intermediária, vem mui respeitosamente à honrada presença de Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO** do procedimento preparatório nº 003951-252/2015.

Trata-se de notícia de fato convertida em procedimento preparatório, através da Portaria 02/2016, encetada para apurar o seguinte fato: "O VEREADOR, JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROCUROU ESSA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA E TROUXE OS SEGUINTES FATOS: QUE HOVE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 26 DE SETEMBRO DE 2013, A QUAL TRATOU DA DISCUSSÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇO DA TELEFONIA MÓVEL NO MUNICÍPIO DE TIMON. A EMPRESA OI FOI O ALVO DAS RECLAMAÇÕES. A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NOVO TEMPO, IZA OLIVEIRA FALOU DA INSATISFAÇÃO DO BAIRRO. NESSA AUDIÊNCIA, A EMPRESA, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE, AUGUSTINHO PAIVA, SE COMPROMETEU DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS E FAZER A INSTALAÇÃO DE ANTENAS. ATÉ A PRESENTE DATA A EMPRESA OI CONTINUA COM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO NO RESIDENCIAL NOVO TEMPO. O VEREADOR JOSÉ UILMA PEDE QUE ESSE ÓRGÃO MINISTERIAL INTERVENHA, TOMANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. TELEFONE:(86) 98818-2007 ENDEREÇO: RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 840, SÃO BENEDITO." (Registro realizado pela servidora Graziela Maria Sousa Cavalcante em 18/09/2015 -SIMP).

Diante dos fatos, foi requerido que a empresa OI MÓVEL S/A, através do ofício 252/2015, apresentasse manifestação.

Em resposta, acostada aos autos em 20/10/2015, a concessionária informa que "o conjunto Novo Tempo, localidade objeto do Procedimento referenciado, não está contemplado pelo polígono de cobertura definido pela Anatel", oportunidade em que juntou documentos.

Diante da informação apresentada, foi solicitado que a empresa OI MÓVEL S/A apresentasse: i) cópia do contrato de prestação de exploração do serviço de telefonia móvel da empresa OI no município de Timon; ii) informasse a localização das antenas de transmissão da OI na cidade, apresentando mapeamento das mesmas; iii) informasse se há projeto de expansão do serviço de telefonia na cidade, em sendo positivo, o referido projeto de expansão; iv) informasse qual concessionária explorava o serviço de telefonia móvel no bairro Novo Tempo.

Após pedido de dilação de prazo para apresentação de resposta, a concessionária, em 22 de março de 2016, encaminhou Termos de Autorização relativos à prestação do Serviço Pessoal Móvel (SMP) na tecnologia 2G e 3G, planilha com relação das antenas instaladas em Timon/MA, quanto ao projeto de extensão do serviço SMP informou que "atualmente, Timon tem cobertura de 100% pela rede 2G (6 sites instalados) e 98,7% de pela rede 3G (4 sites instalados), bem como não sabe informar qual empresa explora o serviço SMP no bairro Novo Tempo.

Ademais, foram acostados ao procedimento OFC-JECECT-19062015, OFC-JECECT 1832016 encaminhados pelo juiz titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, Dr. Rogério Monteles da Costa, que encaminhou cópias dos processos nº 0801500-25.2015.8.10.0152 e 0801552-21.2015.8.10.0152, respectivamente, que tramitaram naquela unidade



Quarta-Feira, 13 de Abril de 2016

Ano IV Edição nº 0789

jurisdicional, para que esta Promotoria Especializada tomasse conhecimento de eventual prática abusiva praticada pela empresa OI MÓVEL S/A.

É o relatório.

Considerando que o presente procedimento preparatório foi instaurado para apurar a prestação do serviço de telefonia móvel no bairro Novo Tempo pela concessionária OI MÓVEL S/A, bem como que foram determinadas todas as diligências que o caso exigia e que a referida empresa logrou demonstrar não possuir obrigação contratual de explorar o serviço na referida localidade por estar fora do polígono de cobertura definido pela ANATEL, determino o arquivamento dos autos 003951-252/2015 (SIMP), nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85, bem como determino a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão para apreciação da homologação de arquivamento.

Considerando ainda que no curso deste procedimento surgiram outros fatos que demandam apuração, determino o desentranhamento dos expedientes OFC-JEECT-19062015 e OFC- JEECT 1832016 e seus anexos, determino a instauração de procedimento preparatório em face da OI MÓVEL S/A para apurar suposta falha na prestação do serviço de telefonia e cobertura de internet no município de Timon/MA, nos termos do artigo 7º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 CPGJ/CGMP.

Publique-se na imprensa e no átrio das Promotorias de Justiça de Timon para ciência de eventuais interessados.

Cumpra-se.

Timon (MA), 13 de abril de 2016.

Giovanni Papini Cavalcanti
Promotor de Justiça

